100070/201

PALMARES
FUNDAÇÃO CULTURAL

MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CONTRATO Nº 011/2016
Processo nº 01420.014282/2015-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA TELEMAR NORTE E LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Rudolf Engelhardt**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da CI nº 4151045 SSSP/PE e CPF nº 896.995.054-00, e pela Sra. **Michele Fernandes Borges,** Brasileira, Casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da CI nº 1488177 SSP/DF e CPF nº 666.562.301-72, resolvem, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, suas alterações e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Termo aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como corrigir o local da execução dos serviços nas Superintendências Regionais desta Fundação.

Parágrafo Único – o Reajuste estabelecido na Cláusula Onze - Do Valor e do Reajuste, em seu § 1º, explicita que os preços propostos no período de 12 (doze) meses poderão ser alterados mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Comunicação - ANATEL. Como o índice aplicado pela referida agência é de Serviço de Comunicação e em respeito ao princípio do anuênio

Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 - Brasília - DF
Telefone: 55 (61) 3424.0172 | 3424-0148 - www.palmares.gov.br

contratual, já que o Instrumento foi assinado em 04/10/2016, o reajuste de preços será aplicado, mediante termo de apostilamento, assim que o índice do IST, mês de outubro for publicado pela ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as Cláusula Terceira - Do Local da Execução dos Serviços, Cláusula Sétima - Da Vigência e Cláusula Dezessete - Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supracitados serão prestados nas seguintes localidades:

a) Rio de Janeiro/Espírito Santo - Representação Regional, localizada na Avenida Presidente Vargas, 3131, Edifício Teleporto, Sala 1703, Bairro Cidade Nova - Centro - CEP: 20210-030, Rio de Janeiro/RJ.

b) Salvador/BA - Representação Regional, localizada na Rua Visconde Itaparica, 8 Centro - Barroquinha, SSA/B, CEP: 40.024-080, Salvador/BA;

c) Maceió/AL - Representação Regional, localizada na Rua do Livramento, n° 148, Edifício Walmap, 7º Andar, Salas 711/712, CEP: 57020-030, Maceió/AL;

d) São Luiz/MA - Representação Regional, localizada na Rua do Giz, 235 – Centro, CEP: 65010-090 – São Luís/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2017 a 03/10/2018, conforme previsto no Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ter duração prorrogada mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à ***CONTRATANTE****, no Orçamento da União, para os exercícios de 2017, alocados ao PTRES 109802- Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 33.30.39, Nota de Empenho nº 800190."*

Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 - Brasília - DF
Telefone: 55 (61) 3424.0172 | 3424-0148 - www.palmares.gov.br

Parágrafo único. *A despesa para o exercício de 2018 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à* ***CONTRATADA****, na Lei Orçamentária da União."*

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, nos arts. 30 e 30-A da Instrução Normativa/SLTI-MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 011/2016, não alteradas por este Instrumento.

Brasília, 29 de setembro de 2017

Erivaldo Oliveira da Silva
Pela **CONTRATANTE**

Michele Fernandes Borges
Pela **CONTRATADA**

Bruno Rudolf Engelhardt
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Neuse Mc Souza
CPF: 150.487.991.00

NOME: Jammes G. de Carvalho
CPF: 323.928.263.15

Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 - Brasília - DF
Telefone: 55 (61) 3424.0172 | 3424-0148 - www.palmares.gov.br